

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CURSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CURSO	Curso de Gestão de Riscos em Contratações
SETOR SOLICITANTE	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães-ECPBG
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Amós Chagas Jurubeba Sá
COORDENADOR DO EVENTO	
DATAS DE REALIZAÇÃO	15 e 16 de setembro
Nº PROCESSO SEI AUTORIZATIVO	001.009352/2025-87
Nº Solicitação de Contratação	

1.JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Administração passou a ter o dever de implementar estruturas e processos de gestão de riscos em suas contratações (parágrafo único do art. 11).

Nesse contexto, esta contratação irá dar prosseguimento com a 2ª fase da Implantação da Gestão de Riscos nas contratações de bens, serviços e obras, um dos projetos táticos a cargo do DCO, com diretrizes delineadas na Portaria Normativa TC nº 183/2022, que se busca garantir adequada qualificação aplicada às boas práticas do processo de contratação, em suas diversas fases (planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual), especialmente, no caso, com relação à gestão de riscos.

Por isso, foi solicitada à DG análise e anuência à contratação da capacitação *in company* (sob a promoção da Escola de Contas Professor Barreto Guimarães -

ECPBG) com a COOPERFRENTE^[1], por condução do professor Kleberson Souza, renomado instrutor com notória especialização na área sob comento, possuindo vasta atuação profissional como Auditor da Controladoria-Geral da União e como autor e coautor de diversas obras literárias.

Ademais, a participação no pretendido curso somará significativamente para a qualificação dos servidores deste departamento e dos setores demandantes de serviços, obras e aquisições para este Tribunal, bem como impulsionará a efetiva implementação da gestão de riscos nas iminentes contratações no âmbito do TCE-PE, fortalecendo a governança e a conformidade dos processos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviço técnico especializado de instrutoria com a COOPERFRENTE, CNPJ nº 03.583.049/0003-74, para capacitação de servidores do Tribunal de Contas de PE no Curso de Gestão de Riscos em Contratações, no formato presencial, compreendendo a carga horária de 16 horas-aulas, conforme especificações e programação descritas a seguir e no anexo único.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	609375 - 2	Curso de Gestão de Risco em Contratações, formato presencial	aluno	51	764,71	39.000,00

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a razão de escolha veiculada neste documento, faz-se noticiar que a COOPERFRENTE, fundada em 1999, é uma sociedade cooperativa, registrada no Sistema OCB/MT - Organização das Cooperativas Brasileiras sob o Nº 307, desde 17/03/2000, é composta por profissionais que atuam no seletivo mercado de prestação de serviços, executando atividades em consultoria, instrutoria e educação e tem como objeto disponibilizar a capacidade intelectual e criativa de seus sócios na busca de soluções para as demandas oriundas de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas instituições públicas ou privadas. Com um número de cooperados abrangendo as mais diversas áreas de conhecimentos, a Cooperfrente tem prestado serviços no Estado de Mato Grosso e em outras unidades da Federação. Dentre os principais clientes estão as Instituições que compõem o Sistema “S”, SENAR;

SEBRAE, SESC; SENAI; SENAT e SESCOOP; as Universidades e Fundações de Pesquisa e Ensino, UNB/FINATEC; UNIRIO/FUNRIO; UFMT/UNISELVA; UNEMAT; UNIC; Institutos e ONG's, instituições Financeiras (Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; SICREDI; SICOOB), Sistema Eletrobrás, Embrapa, Prefeituras Municipais, Governos e Secretarias Estaduais; Tribunais, Procuradorias, dentre outros.

A capacitação em Gestão de Riscos em Contratações, no formato presencial, será ministrada pelo professor Kleberon Roberto de Souza, cujo currículo demonstra experiências e excelências no tema da capacitação. Desse modo, destacam-se as atuações do profissional, conforme descrito abaixo:

Mestre em Administração Pública pela FGV (2022), Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV (2015) e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT (2004), com certificação internacional pela International Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000).

Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União (CGU) há mais de 19 anos. Mestre em Administração Pública pela FGV (2022), Especialista em Direito e Controle Externo da Administração Pública pela FGV (2015) e em Auditoria Contábil e Tributária pela UFMT (2004), com certificação internacional pela International Organization for Standardization - ISO em Gestão de Riscos (C31000). Coautor dos livros Como Combate a Corrupção em Licitações – Detecção e Prevenção de Fraudes (3ª. edição), Como Combater o Desperdício no Setor Público – Gestão de Riscos na Prática (2ª. edição) e Auditoria Baseada em Riscos (1ª. edição), todos lançados pela Editora Fórum em 2020 e 2022; autor dos livros de Avaliação de Controles Internos: Contratações Públicas e Implantação de Governança no Setor Público, lançados pela Editora Publicontas do TCE/MT em 2017 e 2019, respectivamente e autor do Guia de Integridade das Empresas Estatais Federais, publicado pela CGU em 2015.

Por fim, a prestação do serviço de capacitação via cursos, eventos, etc. possui caráter intelectual voltado ao treinamento e ao aperfeiçoamento profissional de pessoas (servidores), conforme artigo 6º inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a previsão contida no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*

Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes, in verbis:

(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

As referidas características estão presentes conjuntamente nos cursos de capacitação, realizados pela empresa, conforme currículos, tornando seus serviços técnico-profissionais especializados.

Destaca-se que há a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 02, de 11 de dezembro de 2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

Destacamos que a contratação da Cooperfrente atende aos requisitos de inexigibilidade de licitação, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados, com profissionais de notória especialização, conforme previsto na legislação vigente. Sua experiência comprovada, reconhecimento de mercado e produção científica os qualificam de forma singular para a execução de cursos, eventos e projetos educacionais, com excelência e efetividade.

Diante do exposto, reiteramos sua disposição para colaborar com Administração Pública, oferecendo soluções de capacitação de alto impacto, alinhadas aos objetivos institucionais e aos princípios da gestão pública. Ademais, a empresa apresentou proposta de formação cujo conteúdo e metodologia se coadunam perfeitamente com os anseios da parte contratante.

4 .SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratação do Curso: Gestão de Risco em Contratações Públicas.

Carga horária: 16 horas-aulas

Formato: Presencial

Data: 15 e 16 de setembro

Conteúdo Programático: Anexo Único.

5. DADOS E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 DADOS DA CONTRATADA:

5.1.1. NOME: COOPERFRENTE

5.1.2. CPF/CNPJ: 03.583.049/0003-74.

5.1.3 ENDEREÇO: Av. Júlio José de Campos, S/N, Centro. Nossa Senhora do Livramento - MT CEP 78.170-000

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total para esta contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), incluindo os valores de impostos, taxas e contribuições, passagens aéreas, hospedagem e alimentação. Em face da notória especialização da parte profissional que se visa contratar, a aferição da razoabilidade do preço proposto se deu por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos, ou outros meios igualmente idôneos, com fulcro nos critérios estabelecidos pela no art. 8º da Portaria TC nº 192/2022.

Cliente	Data	Descrição /Carga Horária	Participantes	Valor em R\$(atualizado)
TRT23 - MT	Mai/2024	Gestão de Riscos na Área Judiciária - 16h - presencial - COOPERFRENTE	38	22.231,77
Governo do Estado da Bahia	Jun/2024	Prevenção e Detecção de Fraudes em Licitações e Contratos - 16h - COOPERFRENTE	25	29.032,41
Tribunal de Contas Estado do Acre	Jul/2024	Técnicas de Detecção e Prevenção de Fraudes - 16h - COOPERFRENTE	30	36.872,91

Os valores acima estão corrigidos pelo índice IPCA (IBGE).

O Valor orçado ao TCE-PE foi de R\$39.000,00, para capacitação de 51 participantes em 16h de treinamento, representando um valor de R\$764,71 por participante.

Comparativamente, a Empresa COOPERFRENTE prestou serviços, no formato presencial, todos com 16 horas aulas, aos seguintes órgãos públicos, representando os seguintes valores por participante:

- **Governo do Estado da Bahia:** valor cobrado R\$ 29.032,41: Total cobrado por aluno R\$ 1.161,29
- **Tribunal de Contas do Acre:** valor cobrado R\$ 36.872,91: Total cobrado por aluno R\$ 1.229,10.
- **Tribunal de Regional do Trabalho - MT:** valor cobrado: R\$ 22.231,77. Vale ressaltar que a contratação feita pelo Tribunal Regional do Trabalho - MT não houve custos variáveis, visto que o instrutor reside na mesma localidade. Como o treinamento foi realizado em 4 dias, seus custos variáveis, estimativamente representariam um montante de R\$ 5.000,00 (considerando o valor da diária do auditor do TCE-PE e a passagem aérea consultada na rede mundial de computadores no dia 11/08//2025). Com isso, o valor total da contratação se aproximaria a R\$ 27.231,77, totalizando um custo de R\$ 716,62 por participante.

Além das contratações acima citadas, a GAEC fez pesquisas no PNCP, onde localizou mais uma contratação com a semântica idêntica ao curso orçado pelo TCE-PE, Gestão de Riscos nas Contratações Públicas. A contratação citada foi realizada pela Justiça Federal de Primeiro Grau - RO, no qual efetuou a contratação da empresa NOVA LICITA, que por sua vez cobrou o valor de R\$ 52.000,00 para uma capacitação na modalidade online e com carga horária de 16h para 30 participantes, perfazendo um valor de R\$ 1.733,33 por participante.

Ainda sim, é importante ressaltar que o TCE-PE recebeu em Fevereiro uma proposta da empresa 3R CAPACITA para o curso de Gestão de Risco Institucional com o Prof. Kléberson Souza, mesmo instrutor desta contratação. Para essa capacitação a proposta para o curso de 16h na modalidade presencial para 40 servidores ficou no valor de R\$ 38.000,00.

Considerando os valores das contratações realizadas junto a COOPERFRENTE, considerando a pesquisa no PNCP, e ainda a proposta citada no parágrafo anterior, concluímos que a contratação em tela, apresenta valor compatível aos valores praticados no mercado pela citada empresa.

7. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho da despesa, em face do valor total acordado e da característica de execução imediata e integral do objeto da contratação, do qual não resultará obrigação futura.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão do curso, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Nota fiscal Eletrônica emitida pela Contratada ou recibo de prestação de serviço de pessoa física autônoma;

8.2.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

8.2.3 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2.4 O prazo de 30 (trinta) dias é suspenso até que o contratado envie toda a documentação.

8.3 Os documentos devem ser encaminhados mediante formulário disponível na aba “envio de nota fiscal” no site da ECPBG (<https://escola.tce.pe.gov.br/>).

8.4 Após o envio da documentação, o setor demandante dará o atesto de execução do serviço e encaminhará para a Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE visando ao registro contábil da liquidação e pagamento.

8.5 A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto na conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

8.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. A comunicação entre o Contratante e a CONTRATADA, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

9.7. A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

III- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV- a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Apresentar e manter regularizados e atualizados seus registros na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (e-Fisco / PE Integrado), tributos e contribuições estaduais e federais, durante todo o processo, da apresentação de propostas ao pagamento;

II- executar os serviços rigorosamente, com compromisso e pontualidade, de acordo com o estabelecido neste termo, na sua proposta, e com o acordado em tratativas eventualmente feitas, mantendo os padrões de qualidade previamente sem terceirizar quaisquer fases da produção sem o prévio conhecimento e formal aceitação da CONTRATANTE;

III- fornecer, mediante solicitação, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE ou TCE-PE;

IV- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V- após a finalização do serviço, dar entrada na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)/recibos correspondente(s) e de todos os documentos comprobatórios de sua regularidade no sítio da CONTRATANTE na internet (<https://escola.tce.pe.gov.br/>), na aba "Envio de Nota Fiscal" para que seja efetuado o pagamento dos valores correspondentes, após a conferência e o trâmite regular;

VI- manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da CONTRATANTE a que tiver acesso durante o período do contrato;

VII- cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na legislação vigente;

VIII- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento da contratação em epígrafe ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será acompanhada por Amós Chagas Jurubeba Sá (Gerente da GAEC, matrícula 0955) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas e a coordenação do serviço contratado é de responsabilidade da servidora da GAEC.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação 0594
- Natureza Despesa 3.3.90.00.00
- Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000
- Fonte de Recurso: 0501000000

15. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

NOME: Amós Chagas Jurubeba Sá

MATRÍCULA: 0955

TELEFONE: (81) 31817946

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO BERNARDO DE ALBUQUERQUE MELLER
Data: 25/08/2025 10:14:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AMÓS CHAGAS JURUBEBA SÁ
Gerente da GAEC
Matrícula 0955

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTRUTURA DO CURSO

1. UNIDADE DIDÁTICA I – GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

- a) Por que gerenciar riscos em contratações (materialidade, relevância e risco);
- b) Gestão de riscos enquanto componente da governança em contratações;
- c) Estruturas e processos de governança e gestão de riscos da Nova Lei de Licitações;
- d) Dimensões de desempenho (art. 11 da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Índícios de falta de gestão de riscos e suas consequências;
- f) Conceitos-chave: objetivos, riscos e controles internos, gestão de riscos, normas e regulamentações relacionadas, estrutura para a adequada gestão de riscos (implantação de comitê de gestão de riscos, política de gestão de riscos, plano de gestão de riscos, papéis e responsabilidades);
- g) Gestão de Riscos do Macroprocesso e dos processos individuais;
- h) Diferença entre mapa de riscos e matriz de alocação de riscos;
- i) Como alocar riscos de modo eficiente;
- j) Principais modelos de referência em gestão de riscos: ISO 31000 e COSO ERM;
- k) Estruturas e processos do modelo exigidos pela Lei n.º 14.133/2021; l) Fatores críticos de sucesso;
- m) Como mudar a cultura de gestão de riscos na organização?
- n) Etapas da metodologia: identificação, análise e avaliação, tratamento, comunicação e consulta e monitoramento.

2. UNIDADE DIDÁTICA II – PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES

- a) Atividades de identificação de eventos de riscos em contratações públicas, técnicas utilizadas para identificação de riscos, critérios de avaliação de riscos com escalas quantitativas e qualitativas, mapa e matriz de alocação de riscos segundo a Lei n.º 14.133/2021 (principais diferenças), mecanismos e tipos de resposta a riscos, estabelecimentos de atividades de controle baseada em riscos a partir de um Plano de Tratamento de Riscos e avaliação de sua eficácia;
- b) Monitoramento e Análise Crítica dos principais riscos em contratações;
- c) Principais riscos existentes no planejamento da contratação: oficialização da demanda (DOD), Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência/Projeto Básico, Elaboração de Edital, Parecer Jurídico e Publicação, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021;
- d) Desenvolvimento de Controles Internos para gerenciar esses riscos;
- e) Estratégia para tratamento dos riscos: Ações Preventivas e de Contingências;

- f) Definição dos responsáveis;
- g) Aprenda fazendo: elaboração de um plano de tratamento de riscos para a fase de planejamento da contratação de obras, serviços e compras (3 estudos de caso, um para cada objeto) ou apenas 1 estudo de caso para contratações em geral;
- h) Principais riscos existentes na seleção do fornecedor: habilitação, julgamento, homologação e adjudicação;
- i) Desenvolvimento de Controles Internos para gerenciar esses riscos;
- j) Estratégia para tratamento dos riscos: Ações Preventivas e de Contingências; 4
- k) Definição dos responsáveis;
- l) Aprenda fazendo: elaboração de um plano de tratamento de riscos para a fase de seleção do fornecedor em contratação de obras, serviços e compras (3 estudos de caso, um para cada objeto) ou apenas 1 estudo de caso para contratações em geral;
- m) Principais riscos existentes nas atividades de gestão e fiscalização de contratos, recebimento provisório e definitivo, pagamentos contratuais, alterações de prazo, objeto e valor do contrato;
- n) Desenvolvimento de Controles Internos para gerenciar esses riscos;
- o) Estratégia para tratamento dos riscos: Ações Preventivas e de Contingências;
- p) Definição dos responsáveis;
- q) Aprenda fazendo: elaboração de um plano de tratamento de riscos para a fase de gestão contratual em contratação de obras, serviços e compras (3 estudos de caso, um para cada objeto) ou apenas 1 estudo de caso para contratações em geral.